

PORTARIA DE DIÁRIA 208/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 4½ (quatro e meia) DIÁRIA A/O BENEFICIÁRIO: Giovanna Teixeira Rendeiro CARGO: Assessora MATRÍCULA: 5956807 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Cametá/PA PERÍODO: 11 a 15/03/2024 OBJETIVO: Atender ao Ofício 093/2024 SEPLAM/PMC/CV, solicitando equipamentos para estruturação de Feiras e Mercados, acompanhar o Núcleo de defesa do Consumidor, DEVISA/SESPA, para uma ação voltada para os batedores de açaí/bacaba.. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

PORTARIA DE DIÁRIA 213/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992; Orientação Normativa 001/AGE - PORTARIA Nº 278/2019. O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER: 4½ (quatro e meia) DIÁRIA A/O BENEFICIÁRIO: João Monteiro da Silva. CARGO: Agente de Portaria. MATRÍCULA: 11720/1 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Cametá/PA PERÍODO: 11 a 15/03/2024 OBJETIVO: Dar apoio e conduzir a equipe desta diretoria ao município de Cametá no período de 11 a 15 de março, para a realização de levantamento técnico nas feiras e mercados dos municípios e participar de um evento promovido pelo Ministério Público sobre o combate à doença de chaga. ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/ SEDAP

Protocolo: 1047401

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 166, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Magalhães Barata, abrangendo uma área líquida de 2.745,2543 ha;

CONSIDERANDO que houve a exclusão de 104,9586 ha, referente ao imóvel Fazenda Lomar I (104,9586 ha), matriculada no CRI da Comarca de Marapanim sob nº 1.062, Livro 2-E Folhas 01, resultando na área líquida de 2.745,2543 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/57486.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com área líquida de 2.745, 2543 ha (dois mil setecentos e quarenta e cinco hectares, vinte e cinco ares, quarenta e três centiares), inserida no Município de Magalhães Barata denominada GLEBA CASTELÃO, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.913.247,19m e E = 208.345,45m deste, segue pela Margem Esquerda do Igarapé Santo Antônio, com a seguinte distância 227,818 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.913.337,17m e E = 208.488,58m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 6,29 m e azimute plano 139°58'19" até o marco M-003, de coordenada N = 9.913.332,35m e E = 208.492,63m; 100,96 m e azimute plano 132°39'14" até o marco M-004, de coordenada N = 9.913.263,95m e E = 208.566,88m; 256,08 m e azimute plano 60°32'15" até o marco M-005, de coordenada N = 9.913.389,90m e E = 208.789,84m; 301,67 m e azimute plano 52°07'30" até o marco M-006, de coordenada N = 9.913.575,11m e E = 209.027,97m; 292,24 m e azimute plano 5°11'40" até o marco M-007, de coordenada N = 9.913.866,16m e E = 209.054,43m; 247,14 m e azimute plano 15°31'27" até o marco M-008, de coordenada N = 9.914.104,28m e E = 209.120,57m; 177,87 m e azimute plano 34°19'49" até o marco M-009, de coordenada N = 9.914.251,17m e E = 209.220,88m; 88,83 m e azimute plano 6°49'07" até o marco M-010, de coordenada N = 9.914.339,37m e E = 209.231,43m;

107,73 m e azimute plano 85°03'29" até o marco M-011, de coordenada N = 9.914.348,65m e E = 209.338,76m; 189,06 m e azimute plano 48°33'10" até o marco M-012, de coordenada N = 9.914.473,80m e E = 209.480,47m; 184,31 m e azimute plano 87°55'06" até o marco M-013, de coordenada N = 9.914.480,49m e E = 209.664,66m; 177,03 m e azimute plano 87°50'03" até o marco M-014, de coordenada N = 9.914.487,18m e E = 209.841,56m; 99,68 m e azimute plano 15°23'00" até o marco M-015, de coordenada N = 9.914.583,29m e E = 209.868,01m; 72,88 m e azimute plano 89°57'53" até o marco M-016, de coordenada N = 9.914.583,34m e E = 209.940,89m; 73,40 m e azimute plano 21°07'48" até o marco M-017, de coordenada N = 9.914.651,81m e E = 209.967,35m; 176,61 m e azimute plano 91°01'55" até o marco M-018, de coordenada N = 9.914.648,63m e E = 210.143,93m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 245,958 m até o marco M-019, de coordenada N = 9.914.461,40m e E = 210.181,71m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 43,14 m e azimute plano 179°16'54" até o marco M-020, de coordenada N = 9.914.418,26m e E = 210.182,25m; 81,16 m e azimute plano 173°39'43" até o marco P-161, de coordenada N = 9.914.337,60m e E = 210.191,21m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 133,729 m até o marco M-021, de coordenada N = 9.914.240,75m e E = 210.201,97m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 150,61 m e azimute plano 173°39'43" até o marco M-022, de coordenada N = 9.914.091,05m e E = 210.218,60m; 153,74 m e azimute plano 167°11'18" até o marco M-023, de coordenada N = 9.913.941,14m e E = 210.252,69m; 59,75 m e azimute plano 196°33'28" até o marco P-193, de coordenada N = 9.913.883,86m e E = 210.235,66m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 74,426 m até o marco M-024, de coordenada N = 9.913.818,14m e E = 210.213,39m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 6,64 m e azimute plano 212°00'02" até o marco P-207, de coordenada N = 9.913.812,51m e E = 210.209,87m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 181,65m até o marco M-025, de coordenada N = 9.913.747,49m e E = 210.098,55m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 38,71 m e azimute plano 269°24'19" até o marco M-026, de coordenada N = 9.913.747,09m e E = 210.059,85m; 110,08 m e azimute plano 251°10'15" até o marco P-258, de coordenada N = 9.913.711,56m e E = 209.955,66m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 49,18 m até o marco M-027, de coordenada N = 9.913.701,23m e E = 209.925,36m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 18,02 m e azimute plano 251°10'16" até o marco M-028, de coordenada N = 9.913.695,42m e E = 209.908,31m; 17,00 m e azimute plano 142°54'45" até o marco P-283, de coordenada N = 9.913.681,86m e E = 209.918,56m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 377,027 m até o marco M-029, de coordenada N = 9.913.659,37m e E = 209.935,57m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 1,17 m e azimute plano 144°27'05" até o marco M-030, de coordenada N = 9.913.658,42m e E = 209.936,26m; 0,73 m e azimute plano 141°08'24" até o marco M-031, de coordenada N = 9.913.657,85m e E = 209.936,71m; 2,02 m e azimute plano 142°37'26" até o marco M-032, de coordenada N = 9.913.656,25m e E = 209.937,94m; 1,31 m e azimute plano 142°49'53" até o marco M-033, de coordenada N = 9.913.655,21m e E = 209.938,73m; 1,23 m e azimute plano 142°57'36" até o marco M-034, de coordenada N = 9.913.654,23m e E = 209.939,47m; 0,72 m e azimute plano 141°18'06" até o marco M-035, de coordenada N = 9.913.653,66m e E = 209.939,92m e E = 209.939,92m e E = 209.940,43m; 1,28 m e azimute plano 142°16'19" até o marco M-037, de coordenada N = 9.913.651,90m e E = 209.941,21m; 1,92 m e azimute plano 142°20'55" até o marco M-038, de coordenada N = 9.913.650,38m e E = 209.942,39m; 2,71 m e azimute plano 143°37'40" até o marco P-457, de coordenada N = 9.913.648,20m e E = 209.943,99m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 28,32 m até o marco M-039, de coordenada N = 9.913.633,02m e E = 209.955,48m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 4,25 m e azimute plano 142°54'44" até o marco M-040, de coordenada N = 9.913.629,63m e E = 209.958,04m; 199,01 m e azimute plano 87°07'15" até o marco M-041, de coordenada N = 9.913.639,63m e E = 210.156,81m; 210,36 m e azimute plano 97°09'15" até o marco M-042, de coordenada N = 9.913.613,43m e E = 210.365,53m; 207,24 m e azimute plano 145°24'33" até o marco M-043, de coordenada N = 9.913.442,82m e E = 210.483,18m; 54,46 m e azimute plano 150°26'30" até o marco P-475, de coordenada N = 9.913.395,44m e E = 210.510,05m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 561,28 m até o marco M-044, de coordenada N = 9.912.990,99m e E = 210.531,86m; deste, segue confrontando com o Limite da Reserva Extrativista Marinha Cuiarana, com a seguinte distância 22,49 m e azimute plano 180°44'00" até o marco M-045, de coordenada N = 9.912.968,51m e E = 210.531,57m; 147,01 m e azimute plano 253°33'04" até o marco M-046, de coordenada N = 9.912.926,88m e E = 210.390,58m; 125,64 m e azimute plano 224°08'51" até o marco M-047, de coordenada N = 9.912.836,73m e E = 210.303,07m; 78,70 m e azimute plano 150°39'05" até o marco M-048, de coordenada N = 9.912.768,13m e E = 210.341,64m; 133,72 m e azimute plano 69°37'25" até o marco M-049, de coordenada N = 9.912.814,69m e E = 210.467,00m; 25,80 m e azimute plano 67°37'11" até o marco P-550, de coordenada N = 9.912.824,51m e E = 210.490,86m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Cuiarana, com a seguinte distância 649,73 m até o marco M-050, de